PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.162/2.003

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 240,00m2, cuja propriedade é de PALESTINA APARECIDA MOREIRA , conforme registro de imóvel nº 01.10.496, às fls. 141, do livro nº 2.A.I, localizado à Av. Maria das Dores de São Pedro, 70, bairro Bernardo Soares de Faria, nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas : 6,00m x 20,00m x 6,00m x 20,00m, perfazendo um total de 120,00m2, ficando uma área remanescente de 120,00m2

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, onze dias do mês de novembro de dois mil e três (11/11/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

ANGELA MARIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração